# PROJETO DE LEI N.º 350/XII/2.ª

## CRIA CONDIÇÕES PARA A MELHORIA DO FINANCIAMENTO ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DA AJUDA AOS BANCOS POR PARTE DO ESTADO

*Exposição de motivos*

Um dos principais problemas a afetar o tecido empresarial nacional é as enormes dificuldades de acesso ao financiamento bancário. Tal preocupação é expressa pelos agentes económicos, bem como está patente nos mais recentes indicadores económicos.

O crédito concedido às empresas portuguesas pelas instituições financeiras registou em novembro de 2012 o seu pior registo desde abril de 2008. De acordo com os dados do Banco de Portugal, o crédito concedido às sociedades não financeiras fixou-se nos 106,7 mil milhões de euros, menos 9,3 mil milhões de euros do que o registado um ano antes e menos 10,3 mil milhões de euros do que o registado em junho de 2011, data da entrada em funções do atual executivo de coligação.

Se por um lado o acesso ao crédito é cada vez mais escasso, por outro as taxas de financiamento às quais as empresas se sujeitam são insustentáveis. Ao grupo parlamentar do Bloco de Esquerda chegaram casos de empresas que se financiam a 13% ou até mesmo 14%. De acordo com o Banco de Portugal, as taxas de juro praticadas nas novas operações junto das empresas estão em níveis historicamente altos, fixando-se em novembro nos 6,7% nas operações até um milhão de euros e em 5,1% nos montantes acima desse valor. Na Zona Euro as taxas praticadas são de 3,9% e 2,3%,

respetivamente. Assim, as taxas de juro praticadas em Portugal equivalem a 172% das praticadas na Zona Euro nas operações até um milhão de euros e a 222% nas operações acima desse valor.

O crédito a pequenas e médias empresas não pára de cair. Desde junho de 2011 desceu de 92 mil milhões de euros para 81,2 mil milhões de euros. Em sentido inverso, o dinheiro emprestado às grandes empresas não apenas se manteve, como cresceu 4,8% para 17,2 mil milhões de euros no mesmo período. Também o crédito às empresas exportadoras caiu 226 milhões desde janeiro de 2012.

Esta lógica tem prejudicado de forma grave as pequenas e médias empresas, esteio central da economia nacional.

Todos estes indicadores estão na base da forte contração do investimento privado, que já caiu 12 pontos em relação a 2011, e na criação de emprego, pois sem investimento dificilmente há criação de emprego. A correlação entre a queda do investimento e a degradação de todos os outros indicadores económicos é sublinhada inclusive nos relatórios de avaliação publicados pelas instituições que compõem a troika.

A situação irá agravar-se ainda mais. Segundo as previsões da Comissão Europeia, que integra a troika, em 2013 serão investidos 26,4 mil milhões de euros em Portugal, dos quais 23,5 mil milhões de euros provenientes do setor privado. Estes valores são os mais baixos desde 1988.

Ao mesmo tempo que isto acontece, o Governo gastou 5,6 mil milhões de euros para recapitalizar os bancos, do total de 12 mil milhões de euros disponíveis, em detrimento da cedência de liquidez ao tecido empresarial nacional. Esta estratégia falhou, pois não se refletiu em momento algum numa melhoria do crédito cedido às empresas. O Estado não pode continuar a injetar dinheiro nas instituições financeiras, sem garantir que esse mesmo montante é utilizado no financiamento ao tecido empresarial nacional.

O grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, através da alteração à Lei nº 61-A/2008 de 24 de novembro, que estabelece as medidas de reforço da solidez das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros, pretende-se especificar quais as

obrigações das instituições de crédito nas futuras operações de apoio às instituições financeiras nacionais privadas.

*Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:*

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei altera a Lei nº 61-A/2008 de 24 de novembro, especificando quais as obrigações das instituições financeiras e de crédito em operações de apoio por parte do Estado às instituições financeiras e de crédito nacionais.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro

O artigo 13.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13.º

[...]

1. (...).
2. (...).
3. A decisão de realização da operação de capitalização referida no n.º 1 determina obrigatoriamente que a instituição de crédito interessada deva destinar o investimento público para as seguintes situações:

   a) Utilização de 20% para financiamento das micro, pequenas e médias empresas nacionais;

   b) Utilização de 10% para financiamento das empresas exportadoras nacionais;

   c) Utilização de 10% para financiamento das indústrias transformadoras;

d) Utilização de 10% para financiamento para empresa cuja produção sirva o propósito de substituir importações pela produção nacional.

4. A taxa praticada nos financiamentos referidos no número anterior não pode ser superior em 20% à média praticada na Zona Euro, segundo os dados relativos às taxas de juros para novas operações nos empréstimos ao setor não-financeiro, para empréstimos até um milhão de euros e acima de um milhão de euros, publicados com a periodicidade mensal, pelo Banco de Portugal e pelo Banco Central Europeu.

5. O total do montante referente à proporção referida no nº 3 deve obrigatoriamente ser utilizado na sua totalidade para os efeitos definidos no mesmo número.

6. [Anterior número 3]

7. [anterior número 4]

8. [anterior número 5]."

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, 8 de fevereiro de 2013.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,